



MUNICÍPIO DE PIÚMA

**LEI Nº 1244, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006**

(Autoria: Vereador Assis Debiazi)

*Autoriza o Poder Executivo a doar cavalos apreendidos para a APAE.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Piúma os cavalos apreendidos que, por força de lei, não possam ser resgatados pelos proprietários.

Parágrafo único. Os animais doados serão utilizados em equoterapia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 23 de outubro de 2006.

Valter Luiz Potratz  
Prefeito

Registrado e autenticado nos termos da  
Orgânica do Município, em 23/10/06  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO